



ATA Nº 012/C/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, na RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, Nº 704 – PQ. INDL. LAGOINHA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.322.944/0001-27 neste ato legalmente representada pelo Sr. VINICIOS TADASHI SHIMOURA SOUSA nacionalidade BRASILEIRA estado civil SOLTEIRO profissão AUXILIAR DE ALMOXARIFADO portador da cédula de identidade RG nº 41.894.620 e inscrito no CPF/MF sob nº 421.333.668-90 residente e domiciliado na cidade de RIBEIRAO PRETO/SP – RUA PROFESSOR JOÃO BHOEMER JARDIM, Nº 1201 – SÃO SEBASTIÃO.

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 016/2020 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações



necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) TIAGO DELA MARTA nomeado(a) pela portaria nº 040/2020.**

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

6.2 – Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

7.3 - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1 - DO CONTRATANTE



8.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - DO FORNECEDOR

8.2.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



8.2.6 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

8.2.7 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

9.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do material.

9.1.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



9.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

9.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



10.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

12.1 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



12.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

12.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

12.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO

DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



Empresa 1 RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS

| ITEM | QUANT. | UNID. | PRODUTOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|--|-------------|--------------|
| 1 | 600 | Unidade | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO . DE 200 X *4,6* MM. | R\$ 0,10 | R\$ 60,00 |
| 2 | 600 | Unidade | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X *2,5* MM. | R\$ 0,03 | R\$ 18,00 |
| 4 | 600 | Unidade | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 1 1/4 " | R\$ 0,32 | R\$ 192,00 |
| 6 | 600 | Unidade | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 2 " | R\$ 0,38 | R\$ 228,00 |
| 54 | 140 | Unidade | CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR EM PVC DIMENSÕES *200 X 200 X 90* MM | R\$ 16,03 | R\$ 2.244,20 |
| 55 | 150 | Unidade | CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE DE EMBUTIR, EM PVC DIMENSÕES *120X 120 X75* MM | R\$ 9,58 | R\$ 1.437,00 |
| 57 | 140 | Unidade | CAIXA DE PASSAGEM EM PVC , DE 4"X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO UM CR 3,11 | R\$ 1,36 | R\$ 190,40 |
| 59 | 50 | Unidade | CAPACITOR PARA VENTILADOR 3 VELOCIDADE | R\$ 4,25 | R\$ 212,50 |
| 68 | 150 | Unidade | CONECTOR PERFURANTE 16 A 95 CDP ISOLAÇÃO XLPE 1KV | R\$ 5,44 | R\$ 816,00 |
| 70 | 8 | Unidade | CONTATOR LC1D 50A COM 1 CONTATO NA + NF 220V | R\$ 114,30 | R\$ 914,40 |
| 71 | 8 | Unidade | CONTATOR LC1D 80A COM 1 CONTATO NA + NF 220V | R\$ 179,00 | R\$ 1.432,00 |
| 72 | 8 | Unidade | CONTATOR LC1D 95A COM 1 CONTATO NA + NF 220V | R\$ 179,00 | R\$ 1.432,00 |
| 73 | 10 | Unidade | CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE *38* A , TENSAO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3 | R\$ 114,30 | R\$ 1.143,00 |
| 74 | 10 | Unidade | CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE 12 A , TENSAO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3 | R\$ 30,07 | R\$ 300,70 |



| | | | | | |
|-----|-----|---------|---|------------|--------------|
| 75 | 10 | Unidade | CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE 25 A , TENSAO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3 | R\$ 49,45 | R\$ 494,50 |
| 76 | 50 | Unidade | CONTROLE DE VENTILADOR COM CAPACITOR 1ª QUALIDADE | R\$ 13,66 | R\$ 683,00 |
| 77 | 8 | Unidade | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA | R\$ 163,00 | R\$ 1.304,00 |
| 79 | 4 | Unidade | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 |
| 82 | 5 | Unidade | DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 30A a 40A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS. | R\$ 237,00 | R\$ 1.185,00 |
| 90 | 85 | Unidade | DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,BIPOLAR 40 ATE 50A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. | R\$ 17,10 | R\$ 1.453,50 |
| 91 | 85 | Unidade | DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,BIPOLAR 63A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. | R\$ 17,10 | R\$ 1.453,50 |
| 92 | 10 | Unidade | DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,BIPOLAR DE 6 ATE 32A . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 94 | 85 | Unidade | DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,TRIPOLAR 63A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. | R\$ 23,70 | R\$ 2.014,50 |
| 95 | 85 | Unidade | DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,TRIPOLAR DE 10 ATE 50 A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. | R\$ 23,70 | R\$ 2.014,50 |
| 115 | 250 | Unidade | DISJUNTORES DIN COM NBR 20 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE | R\$ 15,05 | R\$ 3.762,50 |
| 116 | 100 | Unidade | DISJUNTORES DIN COM NBR 40 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE | R\$ 17,12 | R\$ 1.712,00 |
| 117 | 100 | Unidade | DISJUNTORES DIN COM NBR 63 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE | R\$ 17,12 | R\$ 1.712,00 |
| 118 | 200 | Unidade | DISJUNTORES DIN COM NBR25 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE | R\$ 15,05 | R\$ 3.010,00 |
| 119 | 200 | Unidade | DISJUNTORES DIN COM NBR32 AMPERS BIPOLAR 1ª QUALIDADE | R\$ 15,05 | R\$ 3.010,00 |



| | | | | | | | |
|-----|------|---------|--|-----|--------------|--------------------|----------------------|
| 133 | 400 | Unidade | ELETRODUTO/ DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGAÇÃO HELICOIDAL ,COR PRETA , SEM ROSCA , DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715). | R\$ | 4,69 | R\$ | 1.876,00 |
| 136 | 3000 | Metro | FIO PARALELO 2 X 1,5 MM COM NBR 1ª QUALIDADE | R\$ | 1,02 | R\$ | 3.060,00 |
| 137 | 5000 | Metro | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM NBR1ª QUALIDADE | R\$ | 1,64 | R\$ | 8.200,00 |
| 138 | 3000 | Metro | FIO PARALELO 2 X 4,0 MM COM NBR 1ª QUALIDADE | R\$ | 2,76 | R\$ | 8.280,00 |
| 191 | 100 | Unidade | PLAFOM DE LED 24W 6500K SOBREPOR, TENSÃO 100-240V, ,MEDIDAS APROXIMADAS 30X30 +OU- 5CM | R\$ | 33,46 | R\$ | 3.346,00 |
| 199 | 20 | Unidade | QUADRO DISTRIBUICAO 12/16 DISJ | R\$ | 28,60 | R\$ | 572,00 |
| 200 | 200 | Unidade | RECEPTACULOS LOUÇA E 27 | R\$ | 1,03 | R\$ | 206,00 |
| 204 | 100 | Unidade | REFLETOR DE LED 100 WATS 6500K IP66 REFLETOR PRISMATICO | R\$ | 51,40 | R\$ | 5.140,00 |
| 207 | 100 | Unidade | RELE FOTO CELULA 220 V 1000 WATTS bivolt | R\$ | 10,29 | R\$ | 1.029,00 |
| 209 | 40 | Unidade | RELE TEMPORIZADO 60 SEGUNDO CICLICO 220 VOLTIS | R\$ | 58,40 | R\$ | 2.336,00 |
| 231 | 100 | Unidade | TOMADA 2P+ T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X2 "(CAIXA +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. | R\$ | 4,85 | R\$ | 485,00 |
| 232 | 100 | Unidade | TOMADA 2P+ T 20A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. | R\$ | 4,85 | R\$ | 485,00 |
| 233 | 150 | Unidade | TOMADA AR CONDICIONADO | R\$ | 4,85 | R\$ | 727,50 |
| 234 | 100 | Unidade | TOMADA DE 10 AMP SISTEMA X C/ PLACA 1ª QUALIDADE | R\$ | 4,35 | R\$ | 435,00 |
| 251 | 65 | UNID. | Bloco autônomo de iluminação de emergência 30leds | R\$ | 12,86 | R\$ | 835,90 |
| | | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 73.992,60 |



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: **RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 012/C/2020

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barrinha, 18 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VINICIOS TADASHI SHIMOURA SOUSA

Cargo: AUXILIAR ALMOXARIFADO

CPF: 421.333.668-90 RG: 41.894.620

Data de Nascimento: 22/03/1995

Endereço residencial completo: RIBEIRAO PRETO/SP – RUA PROFESSOR JOÃO BHOEMER JARDIM, Nº 1201 – SÃO SEBASTIÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

E-mail institucional ribeiraoverde.licita@gmail.com

E-mail pessoal: viniciosshimoura@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 98190-3148

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

